



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

MEMORANDO Nº 017/2023

Bujaru/PA, 05 de janeiro de 2023.

A Vossa Excelência  
Sr.ª. JONAIA DA SILVA CURCINO  
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru  
Município de Bujaru Estado do Pará

Venho através do presente, solicitar a vossa excelência seja providenciado o devido processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CAPTURA DE IMAGEM, GERAÇÃO DE FILMAGEM, SONORIZAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU-PA.** Conforme Termo de Referência em Anexo.

Devido a necessidade de fazermos as sessões on-line para o público acompanhar as Sessões Ordinárias que é realizada todas as quintas-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, por esse motivo solicito a contratação de uma empresa especializada em **Serviços de Publicidade, Captura de Imagem, Geração de Filmagem, Sonorização e Edição de Vídeo para atender a necessidade da Câmara Municipal de Bujaru-PA.**

\_\_\_\_\_  
**EVERTON SOUZA MENDES**  
Administrador da Câmara Municipal de Bujaru/PA



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**  
End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, FOTOGRAFO, VIDEOMAKER, MARKETING E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU/PA**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Bujaru-PA, realiza Sessões Ordinárias, todas as quintas-feiras, além de Sessões Extraordinárias em casos excepcionais e as Sessões Solenes previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa que se constituem como atos formais da Administração Pública, carecendo de cobertura de vídeo, em razão do Princípio da Publicidade e da Transparência. Por não ser atividade enfim, a Câmara Municipal de Bujaru não possui em sua estrutura funcional, nem o prevê, ferramentas e profissionais para suprir e/ou atender as necessidades especificadas neste termo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no artigo 72 (contratação direta) da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Decreto Nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas neste termo e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de gravação das sessões ordinárias deverão ser prestados normalmente durante os dias em que houver expediente nesta Casa Legislativa, em regra, toda quinta-feira no período diurno, das 09hs00min às 12hs00min, alcançando ainda, as sessões Extraordinárias, quando regimentalmente provocadas e as sessões Solenes previstas no Regimento Interno os demais serviços serão executados conforme solicitado.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.  
5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto.  
5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- **O Prazo de Vigência será de 11 (onze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – DA CONTRATANTE:



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU**

**End. Tv. Lauro Sodré s/nº, Bairro São José, CEP 68670-000 – Bujaru/PA  
Site: [www.bujaru.pa.leg.br](http://www.bujaru.pa.leg.br)**

- 7.1.1. Solicitar a execução do objeto à empresa **CONTRATADA** através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.1.2. Proporcionar à empresa **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei de licitações Vigente.
- 7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.1.5. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1 – DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Solicitar a execução do objeto à empresa **CONTRATADA** através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.1.2. Proporcionar à empresa **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei de Licitações vigente.
- 8.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.1.5. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara solicitante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de licitações Vigente.

**Everton Souza Mendes**

Administrador da Câmara Municipal de Bujaru/PA